

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1188/97

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE DEFINE

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso dominial, parte do lote nº 07, da quadra 110, do setor 01, na zona urbana deste Município, nos termos do art .66, números I E III do Código Civil Brasileiro, matriculada no Cartório de Registro Imobiliário de Ouro Branco sob o nº 3.933.

Art . 2º - A área ora desafetada possui 2.806,00m²(dois mil ,oitocentos e seis metros Q.). começa na esquina das ruas S1-VL5-112 e S1-VL5-105, segue margeando a atual Rua Curitiba, no rumo Nordeste, em uma extensão de 700,00(setecentos) metros, vira 90º (noventa graus) à direita e segue em uma extensão 28,95 metros , confrontando com o remascente do lote, vira 90º (noventa graus) à esquerda e segue com a mesma confrontação em uma extensão de 27,48m, vira 90º(noventa graus) à direita e segue em uma extensão de 17,00 (dezessete metros), confrontando com a via de pedestres S1-VP4-68, até a margem da estrada no sentido Sudoeste em uma extensão de 98,64 até a esquina da via S1-VL5-112, segue margeando essa via no sentido Nordeste em uma extensão de 31,00 (trinta e um)metros, até o Ponto Inicial.

Art 3º - Para Fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios orçamentários.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 1997.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal